

Circular E/SUBG Nº 07/2025

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Divulgação da Resolução SME nº 537/2025 e do Guia Orientador de Gestão e Fiscalização das Contratações.

Senhores(as) Subsecretários(as),
Senhores(as) Coordenadores(as) Técnicos(as),
Senhores(as) Coordenadores(as) Regionais de Educação,
Senhores(as) Gestores(as) e Fiscal (ais) de Contratos,

A presente Circular tem como objetivo definir procedimentos e orientações que garantam a uniformidade e regularidade nas ações relacionadas à designação de gestores e fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação. Tal definição está em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, e pela Nova Resolução SME nº 537, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Rio de 26 de setembro de 2025.

Nesse sentido, ressalta-se a importância da ampla divulgação dessas orientações a todos os servidores responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos contratos, para que estejam plenamente informados sobre as novas diretrizes aplicáveis no âmbito desta Pasta. Essa medida busca assegurar uma atuação técnica, preventiva e eficiente, fundamental para garantir a adequada execução contratual, evitar prejuízos ao erário e promover a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Conforme estabelecido na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas para licitação e contratações públicas, a atuação do gestor e do fiscal de contrato é essencial para o controle da execução contratual, especialmente no contexto da política educacional, que envolve contratações sensíveis e de grande impacto social, como fornecimento de merenda, transporte escolar, manutenção predial, aquisição de materiais didáticos, dentre outros.

A seguir, destacamos as principais competências previstas na Nova Resolução de Gestão e Fiscalização:

- a) **Gestor:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, repactuação, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, manutenção do histórico contratual e controle dos saldos de execução, dentre outros;
- b) **Fiscal Técnico:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir e atestar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estipulados no contrato ou instrumento equivalente;
- c) **Fiscal Administrativo:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de verificar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas dos colaboradores afetos ao contrato, bem como atestar notas fiscais. O fiscal administrativo será obrigatoriamente designado em contratações que

envolvam a prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e, facultativa, nos demais casos.

- d) **Fiscal Setorial:** responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas da SME.

Diante do exposto, todas as contratações formalizadas a partir de 25 de setembro de 2025 deverão seguir o modelo de designação previsto no Anexo X da Resolução SME nº 537, bem como o modelo de alteração da portaria, previsto em seu Anexo XI, que apresentam os procedimentos para a nomeação e alteração dos gestores e fiscais responsáveis pelas contratações realizadas no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação.

Relevante ressaltar que os referidos anexos trazem modelos para hipóteses de contratações em geral e contratações cujo instrumento contratual será dispensado na forma do Art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021, devendo ser adequado a cada caso concreto.

Ademais, todas as indicações de gestores e fiscais referentes a novas contratações devem ser registradas através de despacho no processo básico da contratação, anteriormente à sua formalização.

No caso de alterações no quadro de gestores e fiscais no âmbito do Nível Central da SME, tais mudanças deverão ser comunicadas por meio de despacho no processo de contratação, dirigido à E/SUBG/GAA/CA. Para as Regionais, o despacho deverá ser encaminhado às respectivas Gerências de Administração, contendo todas as informações necessárias para a atualização da publicação. Após a publicação da nova portaria, uma cópia do Diário Oficial será anexada aos autos do processo, garantindo a conformidade documental, seguida da devolução do processo aos gestores responsáveis.

Excepcionalmente, caso o processo básico não esteja sob a posse

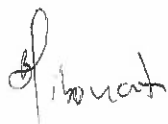


da área gestora, as alterações poderão ser solicitadas via memorando. Nesse caso, os gestores deverão incluir o memorando, assim como uma cópia da nova portaria, nos autos do processo assim que retomarem a posse dele.

Cabe destacar que as alterações no modelo de gestão e fiscalização previstas na Resolução nº 537/2025 não abrangem as parcerias oriundas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 42.696/2016, devido às especificidades desses assuntos.

Em tempo, segue anexo à presente Circular o Guia Orientador de Gestão e Fiscalização das Contratações, visando subsidiar as ações das áreas pertinentes e a padronização dos procedimentos desta pasta. Contamos com o comprometimento de todos para o fortalecimento da gestão e fiscalização dos contratos e parcerias, promovendo maior segurança jurídica e melhores resultados para a Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,



BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO – E/SUBG
Matrícula: 70/323.140-4